



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



LICENÇA SIMPLIFICADA – LS	DATA DE VALIDADE: 26/04/2023	PROCESSO: 003/2021
<p>A SEMEIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>RESOLVE: Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA – LS ao empreendimento CLEONICE BALEEIRO MORAIS (COMERCIAL MORAIS), válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p>		
<p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, ENDEREÇO: Av. Abelardo Nina Rocha, nº 45, Bairro DC-5 CEP: 46.350-000 Urandi/BA. EMPREENHIMENTO: CLEONICE BALEEIRO MORAIS (COMERCIAL MORAIS), CNPJ: 05.620.064/0001-09; CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.44-0-02 – Comércio varejista de madeira e artefatos. SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira . Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C4, Código C4.1;C4.2.1</p> <p>REQUERENTE: Cleonice Baleeiro Moraes.</p>		
<p>CONDICIONANTES:</p> <ul style="list-style-type: none">I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato;III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato;IV- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato;V- Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NRB 10.151 e NRB 10.152. Prazo: Imediato;VI- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim.		



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TELEFONE (77) 99164-8230.



- Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos aleatórios. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Utilizar somente madeira proveniente de área licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- VIII-** Apresentar a SEMEIA notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal), da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Anualmente;**
- IX-** Transportar o material em veículos adequados, tomando todas as medidas de segurança para evitar acidentes no transporte do material. **Prazo: Imediato;**
- X-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XI-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.
- XII-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021